



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

PARECER DO ORGÃO TÉCNICO

Organização da Sociedade Civil: União dos Acadêmicos de Pejuçara - UNIAPE

CNPJ: 89.428.387/0001-95

Município: Pejuçara – RS

Finalidade da Instituição: Transporte dos acadêmicos matriculados e frequentando os cursos técnicos e superiores até as respectivas instituições de ensino nas cidades de Cruz Alta, Ijuí, Panambi e Palmeiras das Missões;

Objeto da Parceria: Repasse financeiro a OSC que atua em prol dos estudantes de cursos técnicos e superiores;

Valor total do repasse: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Formalização da Parceria: Termo de Fomento

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14 passamos a tecer as seguintes considerações:

I – MÉRITO DA PROPOSTA

Relativo ao mérito da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, constatamos que está em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada com a Administração Municipal.

II – DA IDENTIDADE E RECIPROCIDADE DE INTERESSE

No que se refere a identidade e reciprocidade de interesse entre a Organização da Sociedade Civil e o Poder Executivo Municipal de Pejuçara, constata-se que há identidade e reciprocidade de interesses entre as partes na formalização da parceria, uma vez que, os estudantes de cursos técnicos e acadêmicos primam pela escolaridade profissionalizante, a qual não é ofertada na rede Municipal, e nem por estabelecimentos particulares no Município de Pejuçara, e por conseguinte os Municípios cada vez mais anseiam uma melhora na qualidade de vida, a qual é significativamente apresentada através do ensino, já o Município, por sua vez



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

reconhece tal aspiração como relevante ao interesse público, que terá disponível cidadãos capacitados para atuar no mercado de trabalho local.

III – DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

Em análise da documentação apresentada pela organização, a Comissão frisa que há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, uma vez que compatíveis com os preços praticados no mercado;

Ademais, tais valores requeridos mensalmente pela Entidade correspondem tão somente à parcialidade do custo por ela suportado, no que se refere a efetiva realização do transporte de estudantes residentes no território Pejuçarense.

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ao analisar os autos do processo de inexigibilidade, e o plano de trabalho apresentado pela UNIAPE constata-se que a descrição da destinação dos recursos, e o cronograma de desembolso apresentam adequação de objeto, notadamente porque permite que seja perfeitamente efetivado e fiscalizado.

V – FISCALIZAÇÃO

No que tange a descrição dos meios disponíveis para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tem-se que serão as prestações de contas.

VI – GESTOR DA PARCERIA

De acordo com a documentação anexa aos autos, constata-se que houve a designação do gestor da parceria por parte da proponente.

VII – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O concedente irá designar através de Portaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

VIII – CONCLUSÃO

Considerando tudo o que já foi exposto, esta Comissão, s.m.j., opina pelo prosseguimento do presente processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – UNIAPE, para efeito do artigo 35, V da Lei Federal nº 13.019/2014.

À consideração do Gestor Municipal.

Pejuçara, 28 de janeiro de 2025.

JANETE MANTOVANI CALEGARI
Chefe de Gabinete

VALDECIR VILLANI
Oficial Administrativo

MATEUS ALBERTO ZAMBRA
Auxiliar Administrativo